

LEI MUNICIPAL nº 067/93 DE 03.08.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre autorização Legislativa para incentivo ao desenvolvimento da piscicultura no Município".

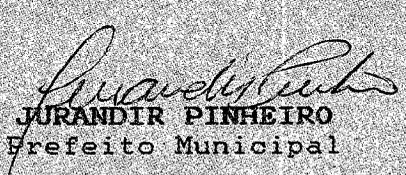
JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incentivar projetos de piscicultura e plantação de arroz, mediante o fornecimento de máquinas e equipamentos destinados à construção de tanques e obras complementares necessárias ao crescimento dos alevinos, bem como construção de infra-estrutura destinada ao desenvolvimento de arrozaís.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 03 dias do mês de agosto de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária